



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de adornos natalinos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição um vez que a Câmara Municipal de Rio Largo não possui iluminação e decoração natalinas em disponibilidade, durante o período do Natal. Ademais, essa festividade, já se tornou de uma tradição cultural do município de Rio Largo, promovendo uma maior interação entre a sociedade e a Administração Pública, considerando que neste período há uma maior valorização dos bens públicos, tornando a cidade mais bonita servindo de cartão postal para visitantes e para a satisfação das famílias locais, nas comemorações do Natal.

2.2. O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E INSTALADOS:

Produto:	Adorno Natalino: árvore de natal em Poliestileno de cor verde, incluindo iluminação, bolas, laços e iluminação em led, e outros ardonos.
Quantidade:	01 unidade
Descrição:	Ávore de natal: Dimensões aproximadas: Altura total: 2,10 m Material: Poliestileno Cor: Verde Largura da base: 1m Contendo: 15 flores Natalinas 3 rolos de fita 1 papel noel 1 boneco de neve 300 lâmpadas pisca branco quente em led Voltagem: 220V 140 bolas de cor vermelho 8 festões 2 Guirlanda média para porta 5 festão florido para porta 2 arranjos de mesas natalinos 4 flores para topo da árvore de natal



4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os produtos deverão ser confeccionados conforme Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 4.2. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, testados e aprovados, com garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de recebimento provisório pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Entregar o objeto contratado de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e legislação relacionada ao objeto.
- 5.2. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências e locais da Câmara Municipal de Rio Largo para a execução do objeto contratado.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.3. Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência do objeto contratado.
- 6.4. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

7. PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. A partir da emissão de Ordem de Serviço, os objetos contratados deverão ser entregues em: 3 (três) dias

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após o recebimento do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

9. FORMA DE JULGAMENTO:

- 9.1. Menor preço por item.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 10.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada até às 13h do dia 02 de dezem de 2024
e deverá:



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 –
EMAIL: CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR – FONE: 3261-1040

- 10.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
- 10.1.2. ser assinada por representante legal;
- 10.1.3. ser digitalizada e encaminhada para *e-mail*: cam.mun.riolargo@uol.com.br
- 10.1.4. ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.1.5. incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 11.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 12.1. Em anexo, juntamos as imagens a título de referência dos objetos pretendidos.

Rio largo-AL, 27 de outubro de 2024

**ANA MARISE SOARES BRECHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**